



TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2026

PROCESSO Nº 3023/2026

Dispensa de Licitação nº 01-31/2026.

ID Nº [2026.020E0500002.09.0007](#)

Termo de compromisso que entre si fazem de um lado a **Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES** o e de outro a empresa **MEDINA PEÇAS E ABRASIVOS LTDA**, na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O Fundo Municipal de Educação de Conceição da Barra-ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 30.762.251/0001-74**, com sede na Rua: 17 de Abril, Nº 03, Bairro: Vila dos Pescadores, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Secretário **Srº. FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK**, Portaria nº 011/2025, brasileiro, portador do CPF-MF nº 080.706.137-93 e RG nº 1315268-SSP-ES, residente na Avenida: José dos Santos Neves, nº 286, Bairro: Centro, CEP: 29960-000, Conceição da Barra-ES, adiante denominado Contratante, e a empresa **MEDINA PEÇAS E ABRASIVOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 55.186.991/0001-30**, com sede Avenida João XXIII, Nº 1.241, Bairro: Boa Vista, São Mateus-ES, CEP: 29.931-225, por seu representante legal, Sr. Carlos Henrique Medina, inscrito no CPF nº 202.694.707-43, E-mail: medinapecaseabrasivos54@gmail.com, TEL: 27-9.9647-9730, ajustam o presente contrato, nos termos da Dispensa de Licitação nº 31/2026, Processo Administrativo nº 3023/2026, aquisição por menor preço, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **manutenção preventiva e corretiva nas janelas de vidro com perfil de alumínio das unidades escolares EMEFTI João Bastos Bernardo Vieira e EMEFTI Maria Carelli Lamonte** conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência;

1.2.2 - A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3 - A proposta do CONTRATADO; e

1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de **31 de Dezembro 2026**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação sem autorização da contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total da contratação é de **R\$ 62.542,88 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do presente contrato.

7.2 - Após o interregno de 1 (um) ano, a contar do dia 17 de março de 2026 – data de finalização do orçamento estimado - e a depender de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 - Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



8.1.5 - Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6 - Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.7.1 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.7.2 - A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.8 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 - O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2 - Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 - O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

9.1.6.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.1.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja



inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea d, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.16 - Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.1.17 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 - A contratação não conta com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.3 - A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3. e 11.1.4 deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, os casos dos subitens 11.1.5. a 11.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 - Multa:

11.2.4.1 - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1 - O atraso superior a 08 (oito) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2 - Compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nos subitens 11.1.5. a 11.1.8.

11.2.4.3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3, de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.4 - Para infração descrita no subitem 11.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.5 - Para infrações descritas no subitem 11.1.4, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.2.4.6 - Para a infração descrita no subitem 11.1.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (vinte por cento) do valor do Contrato.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 - Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 08 (oito) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2 - As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5 - Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10 - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12 - Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1 - Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 - Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



12.4 - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 12.4.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 - Indenizações e multas.

12.6 - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do art. 14 da lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

16.00.00 – Secretaria Municipal de Educação

16.04.00 – Gestão do Ensino Fundamental

Classificação Funcional: 12.361.0043.2.0153

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99

Recurso: 2.599.0000.0000

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do



aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Conceição da Barra, Comarca de Conceição da Barra - ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra – ES, 25 de Maio de 2026.

FABRYCIO CRIZOSTOMO KOCK
Gestor-Portaria nº 011/2025
Secretário Municipal de Educação
Contratante

MEDINA PEÇAS E ABRASIVOS LTDA
CNPJ-MF sob o nº 55.186.991/0001-30
Contratado

Fiscal do Contrato: Alexandre Cesconeto Neto.
Matrícula: 11817
Telefone: 27- 9.9931-2040
E-mail: alexandre.cesconeto@hotmail.com
Cargo/Função: Gerente Técnico
Secretaria Municipal de Educação.



ANEXO I

Descrição do Produto/Serviços:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
01	2.24.01.1839-8	SV			0,000	1,000	36.142,880	36.142,88

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em janelas de alumínio da EMEFTI João Bastos Bernardo Vieira, incluindo regulagem, limpeza de trilhos, substituição de rolamentos, reposição de perfis e substituição de vidros danificados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média C.	Qtde	Pr. Unit.	Pr. Total
02	2.24.01.1840-1	SV			0,000	1,000	26.400,000	26.400,00

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em janelas de alumínio da EMEFTI Maria Carelli Lomonte, incluindo regulagem, limpeza de trilhos, substituição de rolamentos, reposição de perfis e substituição de vidros danificados, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Valor Total: R\$ 62.542,88 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em janelas de vidro com perfil de alumínio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, nas unidades escolares EMEFTI João Bastos Bernardo Vieira e EMEFTI Maria Carelli Lomonte, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Caracterização do Serviço. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, incluindo regulagem, limpeza de trilhos, substituição de rolamentos, reposição de perfis de alumínio e substituição de vidros danificados ou quebrados.

Parcelamento do Serviço. Os serviços a serem adquiridos não foram parcelados, pois a execução integrada por uma única empresa garante eficiência, padronização e responsabilização pelos serviços, evitando retrabalho e problemas de compatibilidade entre materiais, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de Vigência da Contratação. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Observação: esse prazo pode ser ajustado conforme o planejamento da secretaria; se preferir, pode inserir "prorrogável por até 12 meses, caso haja necessidade justificada", mantendo a legalidade.

Reajuste do Contrato. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do contratado, desde que observados o interregno mínimo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e a definição de seus quantitativos encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado previamente, que analisou a necessidade de execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em janelas de vidro com perfil de alumínio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, nas unidades escolares EMEFTI João Bastos Bernardo Vieira e EMEFTI Maria Carelli Lomonte.

O ETP demonstra que as janelas apresentam desgaste natural, vidros danificados e componentes desgastados, comprometendo o funcionamento adequado das esquadrias e podendo representar risco à segurança de alunos, professores e servidores.

A escolha da solução de contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra justifica-se por:



- Garantir compatibilidade e qualidade na execução dos serviços;
- Assegurar agilidade e eficiência na manutenção preventiva e corretiva;
- Evitar gastos superiores com a substituição integral das janelas;
- Proporcionar maior controle e responsabilização pela execução completa do serviço.

Dessa forma, o presente Termo de Referência encontra respaldo no ETP, atendendo às exigências legais da Lei nº 14.133/2021 e da IN 81/2022, garantindo fundamentação técnica e econômica adequada para a contratação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em janelas de vidro com perfil de alumínio, incluindo o fornecimento de materiais, peças necessárias e mão de obra especializada, a serem executados nas unidades escolares EMEFTI João Bastos Bernardo Vieira e EMEFTI Maria Carelli Lomonte.

Os serviços compreendem atividades como regulagem das janelas, limpeza de trilhos, substituição de rolamentos, reposição de perfis de alumínio e substituição de vidros danificados ou quebrados, visando restabelecer o pleno funcionamento das estruturas.

A solução adotada contempla a execução integral dos serviços por empresa especializada, com fornecimento de todos os insumos necessários, garantindo maior eficiência na execução, compatibilidade entre materiais e instalação, além de maior controle e responsabilização quanto à qualidade dos serviços prestados.

Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar condições adequadas de segurança, ventilação e iluminação natural nos ambientes escolares, bem como preservar o patrimônio público e prolongar a vida útil das esquadrias existentes, evitando a necessidade de substituição completa das janelas, o que representaria custo significativamente superior para a Administração Pública.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendada para o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, considerando que os serviços serão executados em janelas de vidro com perfil de alumínio já instaladas nas unidades escolares.

4.1.2. Será assegurado à empresa interessada o direito de realização de vistoria prévia, acompanhada por servidor designado para esse fim, nas dependências das unidades escolares EMEFTI João Bastos Bernardo Vieira e EMEFTI Maria Carelli Lomonte, mediante agendamento prévio junto à Secretaria Municipal responsável.

4.1.3. Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá declarar formalmente que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução dos serviços, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do local.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar alegações posteriores de desconhecimento das instalações, dúvidas ou omissão de detalhes dos locais de prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus decorrentes.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratado.

4.2.2. A subcontratação parcial poderá ocorrer apenas para serviços acessórios que não integrem a essência do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços.

4.3. Participação de Consórcios

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a baixa complexidade do objeto e o fato de que empresas do ramo possuem capacidade técnica para executar os serviços de forma individual.

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o valor da contratação.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo máximo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela empresa contratada.

5.2. Garantia técnica e assistência dos serviços

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços executados será de, no mínimo, 6 (seis) meses, complementar à garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo dos serviços.

5.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços executados em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.2.3. A garantia abrange a realização de manutenção corretiva ou reparos necessários nos serviços executados, a serem realizados pela própria empresa contratada, utilizando mão de obra especializada e materiais adequados.

5.2.4. Caso seja constatado vício, defeito ou falha na execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a reparação ou substituição das partes comprometidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela Administração.

5.2.5. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação formal e devidamente justificada da empresa contratada, desde que aceita pela Administração.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma fiel pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 18.324, de 2023, respondendo cada parte pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução dos serviços, o prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência.

6.3. As comunicações entre a Administração e a empresa contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, podendo também ser realizadas por meio eletrônico quando necessário.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências relacionadas à execução dos serviços sempre que necessário.

6.5. Após a formalização da contratação, a Administração poderá promover reunião inicial com o representante da empresa contratada para alinhamento quanto à execução dos serviços, esclarecimento das obrigações assumidas, forma de acompanhamento da execução e demais orientações pertinentes.

6.6. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ou por seu substituto, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *Recebimento do objeto*

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, para posterior verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Caso os serviços executados estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a empresa contratada realizar os ajustes ou correções necessárias no prazo de até 5 (cinco) dias, sem ônus para a Administração.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da verificação da conformidade dos serviços executados, mediante atesto na nota fiscal ou documento equivalente pelo fiscal responsável.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para verificação do atendimento das exigências estabelecidas.

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal devidamente discriminada, indicando os serviços executados.



7.2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do atesto da nota fiscal pelo setor responsável.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão discriminar claramente os serviços executados, bem como os materiais eventualmente fornecidos.

7.2.4. A empresa contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente.

7.2.5. Havendo irregularidade na emissão da nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização das pendências.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem de pagamento ou transferência bancária para conta indicada pela empresa contratada, após a devida liquidação da despesa.

8 – FORMA DE SELEÇÃO DA EMPRESA E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A escolha da empresa será realizada por meio de contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a análise de proposta apresentada e a compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado.

8.2. Documentação da empresa

Para fins de formalização da contratação, a empresa deverá apresentar documentação que comprove sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e capacidade para execução do objeto.

8.2.1 Habilitação jurídica

A empresa deverá apresentar:

- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando for o caso;
- Contrato social ou estatuto social, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações ou consolidação;
- Documentos que comprovem a representação legal da empresa.

8.2.2 Regularidade fiscal e trabalhista

A empresa deverá apresentar:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.2.3 Qualificação técnica

8.2.3.1. Não será exigida comprovação de qualificação técnica, considerando a natureza e baixa complexidade dos serviços, bem como a possibilidade de execução por empresas que atuam no ramo de manutenção de esquadrias de alumínio e vidro.

9 – OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Obrigações da empresa contratada

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, observando as quantidades, prazos e condições estabelecidas.

9.1.2. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no subitem 1.1 deste Termo de Referência.

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Administração quanto à execução dos serviços.

9.1.4. Garantir a qualidade dos serviços prestados, bem como dos materiais eventualmente utilizados na execução.

9.1.5. Atender à Ordem de Serviço emitida pela Administração e iniciar a execução dos serviços dentro do prazo estabelecido.

9.1.6. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições necessárias para a prestação adequada dos serviços.



9.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros durante a execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

9.1.8. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, taxas, impostos e quaisquer outras despesas relacionadas ao pessoal necessário à execução dos serviços.

9.1.9. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

9.1.10. Observar as normas e orientações da Administração no que se refere à execução dos serviços.

9.2. Obrigações da Administração

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado.

9.2.2. Fornecer à empresa contratada as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.

9.2.3. Notificar a empresa contratada sobre eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços.

9.2.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do fiscal responsável designado:

Nome: Alexandre Cesconeto Neto

Matrícula: 11817

CPF: 070.901.607-77

Cargo/Função: Gerente Técnico

E-mail: alexandre.cesconeto@gmail.com

Telefone: (27) 99931-2040

9.2.2. Verificar, durante a execução dos serviços, a manutenção das condições necessárias para a regular execução da contratação pela empresa contratada.

9.2.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

9.2.4. Notificar a empresa contratada, por escrito, sempre que forem constatadas falhas, defeitos ou irregularidades na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa contratada poderá caracterizar inadimplência, sujeitando-a às sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível.

11 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 62.542,88 (sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme levantamento de preços realizado junto a fornecedor do ramo, considerando os serviços de manutenção preventiva e corretiva em janelas de vidro com perfil de alumínio, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, nas unidades escolares **EMEFTI João Bastos Bernardo Vieira e EMEFTI Maria Carelli Lomonte**.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s):

PROETI 1.576.0000.0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.